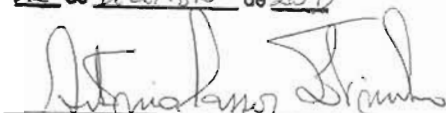




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 893/2019

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE **De 02 de dezembro de 2019**
Sanção a Lei nº 893/2019, em
02 de dezembro de 2019


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Ensino de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas do Município de Ribeirópolis / SE, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ribeirópolis, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A Execução desta Lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirópolis com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e violência contra a mulher.

Art. 3º - Esta Lei tem como objetivo, entre outros:

I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III – Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher;

IV – Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º - O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS/SE, em 02 de dezembro de 2019


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Iniciativa do Vereador Edvaldo da Costa Andrade - DEM